

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria em comércio exterior, incluindo despacho aduaneiro para desembaraço alfandegário de mercadorias, agenciamento de carga internacional e contratação de seguros internacionais destinados aos produtos importados pelo SIMEPAR, abrangendo todas as atividades necessárias ao adequado processamento das operações de importação, em conformidade com a legislação vigente.

Lote 1	Qtd	Produto/Serviço	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Item 1	1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria em comércio exterior, incluindo despacho aduaneiro para desembaraço alfandegário de mercadorias, agenciamento de carga internacional e contratação de seguros internacionais destinados aos produtos importados pelo SIMEPAR, abrangendo todas as atividades necessárias ao adequado processamento das operações de importação, em conformidade com a legislação vigente.	Serviço Desembaraço Aduaneiro Importação. 1% sobre o valor CIF com mínimo de: 1 Salário-Mínimo vigente e Máximo de 3 Salários-Mínimos	Mínimo R\$ 1.621,00 Máximo R\$ 4.863,00
Os valores dos demais serviços estão listados na tabela de preço item 4				

Com base na tabela de preços apresentada e no histórico das demandas do SIMEPAR, estima-se a contratação de **2 (cinco) a 7 (sete) processos de importação e/ou exportação** ao longo do período de 12 (doze) meses. Esse quantitativo possui caráter estimativo e poderá variar em função das necessidades institucionais, podendo ser ampliado caso haja aumento da demanda. Considerando essa estimativa, o valor previsto ESTIMADO para a contratação dos serviços de despacho aduaneiro e demais serviços correlatos é de aproximadamente R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) durante a vigência contratual.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 1	Qtd	Produto/Serviço
Item 1	1	Serviços de Importação: <ul style="list-style-type: none"> Desembaraço aduaneiro de importação, incluindo todas as etapas necessárias à liberação de mercadorias junto à Receita Federal e demais órgãos anuentes; Emissão e acompanhamento de Licença de Importação (LI) e demais documentos exigidos para o processo de importação; Desembaraço aduaneiro em diferentes unidades da federação, quando necessário; Apoio técnico e operacional em procedimentos de despacho aduaneiro (SDA); Assessoria em comércio exterior, incluindo suporte técnico contínuo às operações de importação;

		<ul style="list-style-type: none"> • Execução de serviços especializados, tais como importação de máquinas e equipamentos, material usado, carga-projeto, admissão temporária, exportação temporária e entreposto aduaneiro; • Retificações e ajustes documentais pós-desembaraço ou durante o processo aduaneiro, quando necessários; • Contratação e gestão de seguro internacional de transporte de cargas importadas; • Emissão de documentos auxiliares relacionados ao processo de importação, quando aplicável. <p>Serviços de Exportação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desembaraço aduaneiro de exportação, incluindo todas as etapas necessárias à regularização e liberação de mercadorias; • Emissão de Certificado de Origem; • Emissão de Declaração Única de Exportação (DU-E); • Desembaraço aduaneiro de exportação em outras unidades da federação, quando necessário; • Assessoria em comércio exterior aplicada às operações de exportação; • Emissão de Licenças, Permissões, Certificados e Outros Documentos (LPCO), quando exigidos; • Contratação e gestão de seguro internacional de transporte de cargas exportadas. <p>Características da Execução dos Serviços</p> <p>Os serviços serão executados sob demanda, de acordo com as necessidades do SIMEPAR, envolvendo acompanhamento completo das operações de comércio exterior, desde a origem até a nacionalização ou destino final das cargas. A prestação dos serviços deverá observar a legislação aduaneira, tributária e de comércio exterior vigente, bem como as normas e exigências dos órgãos anuentes competentes, assegurando eficiência, segurança, rastreabilidade e conformidade das operações.</p> <p>Contrato: 12 meses.</p>
--	--	--

2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O SIMEPAR desenvolve atividades técnico-científicas que demandam, de forma recorrente, a importação de equipamentos, peças, componentes, instrumentos e insumos de alta tecnologia, bem como, eventualmente, a exportação temporária ou definitiva de equipamentos destinados à manutenção, calibração, reparo ou outras finalidades técnicas no exterior.

Essas operações envolvem procedimentos específicos de comércio exterior, incluindo despacho aduaneiro, desembaraço alfandegário, emissão de licenças e documentos, atendimento às exigências dos órgãos anuentes, contratação de seguro internacional, acompanhamento logístico e demais providências necessárias ao cumprimento da legislação aduaneira, tributária e das normas aplicáveis.

O SIMEPAR também possui dois Radares Meteorológicos, localizados nos municípios de Cascavel/PR e Teixeira Soares/PR, que demandam continuamente a aquisição de peças e componentes fornecidos por fabricantes internacionais, além de equipamentos de medição, sensores e outros insumos tecnológicos indispensáveis às atividades de monitoramento, pesquisa e desenvolvimento.

Em razão da elevada complexidade tecnológica desses equipamentos, grande parte das peças de reposição e componentes somente pode ser adquirida no mercado externo, sendo igualmente necessária, em determinadas situações, a remessa de equipamentos ao exterior para manutenção, calibração ou reparo. Tais operações exigem o cumprimento de procedimentos aduaneiros específicos e o atendimento às exigências legais e regulatórias aplicáveis.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada em assessoria em comércio exterior e despacho aduaneiro é indispensável para assegurar a correta condução dos processos de importação e exportação,

promovendo maior celeridade, conformidade legal e segurança nas operações, reduzindo riscos de atrasos, custos adicionais e interrupções na continuidade operacional dos sistemas de monitoramento meteorológico e das demais atividades desenvolvidas pelo SIMEPAR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de comércio exterior, sob demanda, contemplando assessoria técnica, despacho aduaneiro de importação e exportação, agenciamento de carga internacional e contratação de seguros internacionais, além de atividades correlatas necessárias ao adequado processamento das operações do SIMEPAR.

A contratação abrangerá o acompanhamento completo das operações de comércio exterior, desde a origem das mercadorias no exterior até sua nacionalização ou destino final, incluindo a análise documental, preparação e registro de declarações, atendimento a exigências de órgãos anuentes, obtenção de licenças e autorizações, bem como a execução de procedimentos junto à Receita Federal do Brasil e demais órgãos intervenientes.

A solução proposta centraliza a gestão das operações em um único prestador especializado, o que permite maior integração entre as etapas do processo logístico e aduaneiro, reduzindo riscos operacionais, falhas de comunicação entre fornecedores e inconsistências procedimentais.

A contratação de solução integrada também possibilita maior eficiência na execução dos serviços, com redução de prazos para liberação de mercadorias, mitigação de custos adicionais decorrentes de armazenagem, demurrage e outros encargos logísticos, além de maior previsibilidade e controle das operações.

A alternativa de execução direta pelo SIMEPAR não se mostra viável, em razão da complexidade técnica das atividades de comércio exterior e da necessidade de conhecimento especializado e atualização constante da legislação aplicável.

Da mesma forma, a segregação dos serviços em múltiplos contratos não se revela adequada, pois poderia comprometer a coordenação das atividades, aumentar a complexidade de gestão e fiscalização contratual e gerar perda de eficiência operacional.

4. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis, com o objetivo de estimar o valor da contratação de serviços de assessoria em comércio exterior, despacho aduaneiro, agenciamento de carga internacional e contratação de seguros internacionais.

Foram consultadas bases oficiais de preços, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como atas de registro de preços vigentes disponíveis em âmbito público. Adicionalmente, foram solicitadas propostas comerciais a empresas especializadas no ramo, visando ampliar a base de comparação e refletir as condições reais praticadas pelo mercado.

Verificou-se que, em razão da natureza específica e integrada do objeto, não foram identificadas contratações plenamente similares nos sistemas consultados, especialmente quanto à prestação conjunta dos serviços de comércio exterior sob demanda.

Diante disso, a estimativa de preços foi fundamentada nas propostas comerciais obtidas junto a fornecedores especializados, consideradas adequadas para refletir os valores praticados no mercado, bem como na análise de contratações parcialmente correlatas disponíveis em bases públicas.

A metodologia adotada busca assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os preços de mercado, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

TABELA DE PREÇOS – SERVIÇOS DE COMÉRCIO EXTERIOR

IMPORTAÇÃO

Item	Descrição dos Serviços	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3
1	Serviço de Desembaraço Aduaneiro de Importação. Honorários correspondentes a 1% sobre o valor CIF , observado o valor mínimo de 1 (um) salário-mínimo vigente e o valor máximo de 3 (três) salários mínimos vigentes .	Mínimo: R\$ 1.621,00 Máximo: R\$ 4.863,00	R\$ 5.900,00	R\$ 1629,00 ATÉ R\$ 100.000,00 R\$ 2.172,00 ATÉ R\$ 200.000,00 R\$ 3.258,00 ATÉ 300.000,00 R\$ 4.344,00 ACIMA 300.000,00
2	Emissão de Licença de Importação (LI), por licença.	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	
3	Serviço Desembaraço Aduaneiro Importação em outros estado – 1% sobre o valor CIF (se necessário)	Mínimo: R\$ 1.871,00 Máximo: R\$ 5.113,00	R\$ 2.200,00	
4	S.D.A – 2,2% sobre o valor CIF	Mínimo: R\$ 500,00 Máximo: R\$ 1.002,00		
5	Assessoria em Comércio Exterior – 1 Salário-Mínimo			
5	Outros serviços especializados (importação de máquinas e equipamentos, importação de material usado, carga-projeto, admissão temporária, exportação temporária e entreposto aduaneiro).	A cotar		
6	Retificação pós-desembaraço. (se necessário)	R\$ 300,00	R\$ 950,00	
7	Retificação no Desembaraço (se necessário)	R\$ 220,00	R\$ 350,00	
8	Seguro Internacional, calculado sobre o valor CIF + impostos + lucro cessante , à razão de 0,35% , observado o valor mínimo de USD 50,00 .	MIN USD 50,00		
9	Espelho de NF	R\$ 200,00		

EXPORTAÇÃO

Item	Descrição dos Serviços	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3
1	Serviço de Desembaraço Aduaneiro de Exportação. Honorários e o valor máximo de 1 (um) salário mínimo vigente .	R\$ 1.621,00	R\$ 3.900,00	R\$ 2.432,00
2	Emissão de Certificado de Origem.	R\$ 80,00		R\$ 120,00

Item	Descrição dos Serviços	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3
3	Emissão de DU-E (Declaração Única de Exportação).	R\$ 300,00	R\$ 850,00	R\$ 450,00
4	Serviço Desembaraço Aduaneiro Exportação em outro estado (se necessário)	R\$ 1.871,00		
5	Assessoria em Comércio Exterior (se necessário)	R\$ 1.621,00		
6	Emissão de LPCO	R\$ 300,00		R\$ 450,00
7	Seguro Internacional de Transporte 0,35% sob o valor CIF	MIN USD 50,00		

Observações

1. Em conformidade com o Decreto-Lei nº 2.472/1998, poderão ser aplicados os valores previstos na tabela vigente do Sindicato dos Despachantes Aduaneiros, quando cabível.
2. O atraso no pagamento implicará a incidência de multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor devido, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento) ao mês**, calculados pro rata die, até a efetiva quitação.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

Após análise das características do objeto, conclui-se que o parcelamento da contratação não se mostra técnica e economicamente vantajoso.

Os serviços de assessoria em comércio exterior, despacho aduaneiro, agenciamento de carga internacional e contratação de seguros internacionais são interdependentes e compõem um processo integrado, cuja execução exige coordenação contínua entre as diversas etapas das operações de importação e exportação.

A contratação de um único prestador permitirá maior eficiência na gestão dos serviços, padronização dos procedimentos, definição clara das responsabilidades e melhor controle da execução contratual, reduzindo riscos de falhas de comunicação, atrasos, retrabalho e custos adicionais decorrentes da atuação de múltiplos fornecedores.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A CONTRATADA deverá adotar práticas para a separação e o descarte ambientalmente adequados de eventuais resíduos gerados durante o fornecimento, em conformidade com as Normas Brasileiras – NBR, relativas à gestão de resíduos sólidos;

6.2 CONTRATADA deve estar comprometido com a: Não utilização de trabalho infantil ou escravo, Respeito aos direitos humanos e trabalhistas e Fornecedores com práticas ambientais e sociais compatíveis.

6.5 Redução do consumo de papel e materiais físicos, com preferência por documentos em formato digital (PDF, Word, planilhas etc.);

6.6 Priorização de práticas de trabalho que minimizem o uso de recursos naturais.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A dispensa de licitação é destinada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, julgamento de propostas e critérios de desempate previstos nos art. 42 a 46 da Lei Complementar 123/2016, desde que comprovem capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, conforme exigências do edital.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) desta dispensa é classificado como bem/serviços comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas neste termo de referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços serão prestados **sob demanda**, de acordo com as necessidades do SIMEPAR, de forma remota e/ou presencial, quando necessário, abrangendo as operações de importação e exportação realizadas em qualquer unidade aduaneira do território nacional ou no exterior.

9.2 A contratada deverá iniciar a execução dos serviços após o recebimento da solicitação formal do SIMEPAR, observando os prazos estabelecidos na legislação aplicável, bem como aqueles decorrentes das características e da complexidade de cada operação de comércio exterior.

9.3 Os documentos, declarações, licenças e demais providências necessárias ao processamento das operações deverão ser elaborados e protocolados em tempo hábil, de modo a evitar atrasos, incidência de penalidades, custos adicionais de armazenagem, demurrage e outras despesas decorrentes da inobservância dos prazos legais ou operacionais.

9.4 Os serviços serão considerados recebidos mediante a comprovação da execução das atividades solicitadas, incluindo a conclusão dos procedimentos de despacho aduaneiro, desembaraço alfandegário, emissão dos documentos pertinentes, contratação dos serviços correlatos e demais obrigações previstas no contrato, conforme o caso.

9.5 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação, pelo gestor ou fiscal do contrato, de que os serviços foram executados em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com a legislação aplicável e com as solicitações do SIMEPAR, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela correção de eventuais falhas, inconsistências ou vícios identificados durante a execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos/serviços de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I deste edital;

10.1.2 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SIMEPAR, arcando com eventuais prejuízos causados ao SIMEPAR e/ou terceiros;

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5 Reportar formal e imediatamente a Administração do SIMEPAR quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e produtos, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do SIMEPAR;

10.1.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.6.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.6.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

10.1.6.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.7 O SIMEPAR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

10.1.8 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;

10.1.9 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado **por demanda**, de acordo com os serviços efetivamente executados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos que comprovem a execução dos serviços realizados no período.

11.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada após a conclusão dos serviços correspondentes ou na periodicidade estabelecida no contrato, contendo a discriminação dos serviços prestados e seus respectivos valores.

11.3 O pagamento será realizado pelo SIMEPAR no prazo estabelecido em contrato, contado da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente, desde que atestada pelo gestor ou fiscal do contrato a regular execução dos serviços e verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível.

11.4 Na hipótese de incorreções na documentação apresentada ou de pendências relativas à execução dos serviços, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada promova as devidas correções, reiniciando-se sua contagem após a regularização.

11.5 Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, não havendo garantia de contratação de quantitativos mínimos durante a vigência do contrato, em razão da natureza eventual e sob demanda das operações de comércio exterior.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Trata-se do fornecimento de serviços de publicação, cujo fornecimento será realizado por meio de Contratação Direta, via Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente.

O critério de seleção adotado será o de menor preço, entre as empresas consultadas que atendam integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os requisitos de habilitação a serem exigidos são aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa apresentar toda a documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme aplicável.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos necessários para esta contratação estão previstos no orçamento anual da Instituição.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Curitiba, 4 de julho de 2026

Luiz Cezar Kawano

Analista Administrativo

Ricarlos B. Silva

Agente de Contratação